



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

PORTARIA TRT GDG N.º 200/2021 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO E FISCAIS
(PROAD TRT N.º 22.112/2021)

João Pessoa/PB, 04 de novembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Fiscais do **CONTRATO TRT N.º 29/2021**, firmado com a empresa **MAPdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.**, visando a aquisição de software CAD e BIM para o setor de engenharia deste Regional:

- **Gestor Titular:** **RAIMUNDO JOSE CAMPOS JUNIOR**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.330.660, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Gestor Substituto:** **BRENO MORENO LUNA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Informática, Matrícula N.º 201.350.063, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal Técnico:** **BIVAR OLYNTHO DE MELO E SILVA NETO**, Técnico Judiciário, Administrativa, Segurança, Matrícula N.º 255.020.144, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

- **Fiscal Técnico Substituto:** **RICARDO GOMES PEREIRA DE MELLO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Matrícula N.º 245.087.060, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)
ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA
Diretor-Geral da Secretaria Substituto